

Lei Municipal nº 983/2012, de 25 de julho de 2012.

"Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, e dá outras providências".

A Câmara Municipal de São de Minas/MG, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Dica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento do Município do exercício de 2012, aprovado pela Lei Municipal nº 983/2011, de 30 de novembro de 2011, um crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil Reais), em rubrica a seguir indicada:

379-01-034000-00301-0093.1.0053-449052

Art. 2º Para suportar as despesas orçamentárias

~~Pedro~~

117

Com a abertura de crédito adicional suplementar de que trata esta lei, serão utilizados os recursos provenientes de convênio celebrado pelo Município com a Secretaria de Saúde do Estado de Minas Gerais, autuando sob nº 268/2012, com objeto de aquisição de veículos para atender as necessidades da saúde do Município, qual é parte integrante do presente lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipava/MG,
Em 25 de julho de 2012.

~~Pedro~~

Pedro Antonio Alketon
Prefeito Municipal